

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02976/2026

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAÇU/GO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples remoção, constituídas sobre veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo caminhoneta, com motorização a diesel e tração 4x4, devidamente transformados, equipados, regularizados e homologados, a serem entregues emplacados, licenciados e transferidos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo nº 202500005012235, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO (Concedente – CNPJ nº 02.529.964/0001-57) e o Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO (Proponente – CNPJ nº 11.313.891/0001-52).

1.2. Do quantitativo

1.2.1. A contratação compreenderá o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ambulância Tipo A, Camioneta tração 4x4, 0 km, nova e sem uso anterior, transformada, equipada, homologada e regularizada, conforme especificações deste Termo de Referência.	UND	2,00

1.3. Da natureza do objeto

1.3.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2. A necessidade de transformação do veículo para utilização como Ambulância Tipo A não afasta sua caracterização como bem comum, considerando que os requisitos necessários à avaliação das propostas são passíveis de definição objetiva.

1.4. Da forma de fornecimento

1.4.1. O fornecimento será integral, compreendendo o veículo-base, sua transformação, equipamentos, acessórios, componentes, regularização, homologação e demais providências necessárias à entrega da ambulância em condições de regular utilização.

1.4.2. Não será admitida a entrega de veículo-base que dependa de posterior contratação ou providência da Administração para sua transformação em ambulância.

1.4.3. A CONTRATADA responderá pela compatibilidade entre o veículo-base, a transformação, os equipamentos e os acessórios integrantes da solução.

1.5. Das especificações como requisitos mínimos

1.5.1. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos ou parâmetros técnicos de referência, conforme a natureza de cada característica.

1.5.2. Quando a característica admitir objetivamente relação de desempenho, capacidade ou segurança, será aceita característica igual ou superior à estabelecida.

1.5.3. Quando não houver relação objetiva de superioridade ou inferioridade, será admitida característica tecnicamente equivalente, desde que preservadas a funcionalidade, o desempenho, a segurança, a finalidade, a classificação e a natureza do objeto.

1.5.4. A oferta de característica superior ou tecnicamente equivalente não poderá implicar acréscimo do preço contratado nem descaracterização do objeto.

1.6. Do parcelamento e da composição do item

1.6.1. A contratação será estruturada em item único, correspondente à solução completa.

1.6.2. Não haverá parcelamento material entre veículo-base, transformação e equipamentos essenciais, tendo em vista a necessidade de compatibilidade do conjunto, entrega de solução integral e concentração da responsabilidade pelo resultado final.

1.7. Do critério de julgamento

1.7.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, considerando-se o preço total da unidade completa, condicionado ao atendimento integral das especificações e demais exigências da contratação.

1.8. Da vinculação ao Plano de Trabalho

1.8.1. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo Estadual nº 202500005012235, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

1.8.2. A execução deverá preservar a finalidade, o objeto e as condições essenciais previstas no Plano de Trabalho, bem como possibilitar a adequada prestação de contas dos recursos empregados.

1.9. Da vigência

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, permanecendo a CONTRATADA obrigada a realizar a entrega integral da ambulância no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO de dispor de veículos adequados ao transporte e à remoção simples de pacientes, proporcionando condições de segurança, higiene, conforto e operacionalidade durante os deslocamentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

2.1.1. A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2555, Pedido de Compra nº 23626, e está vinculada à execução do Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo Estadual nº 202500005012235, que prevê a aquisição de 02 (dois) veículos tipo 4x4 adaptados para ambulância, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

2.1.2. As condições territoriais e operacionais do Município, especialmente a necessidade de deslocamentos em áreas rurais, comunidades distantes, vias não pavimentadas e regiões de difícil acesso, demandam veículos com características de mobilidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com essas condições, justificando a adoção de caminhoneta com motorização a diesel e tração 4x4 como veículo-base da solução.

2.1.3. As ambulâncias serão destinadas à remoção simples de pacientes que não apresentem risco de vida, em conformidade com a classificação de Ambulância Tipo A, não se atribuindo aos veículos finalidade assistencial incompatível com essa classificação.

2.1.4. A necessidade administrativa não se restringe à aquisição de veículos automotores convencionais, abrangendo solução completa constituída pelo veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, regularização e homologação necessários à sua utilização como Ambulância Tipo A, de forma que as unidades sejam entregues em condições de imediata e regular utilização pela Administração.

2.1.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 02976/2026, que avaliou a necessidade, as alternativas disponíveis, os requisitos da solução, o levantamento de mercado e a viabilidade da contratação, concluindo pela aquisição integrada de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples remoção, sobre caminhoneta nova, zero quilômetro, diesel e 4x4.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples remoção, constituídas sobre veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo caminhoneta, com motorização a diesel e tração 4x4, fornecidas devidamente transformadas, equipadas, regularizadas, homologadas, emplacadas, licenciadas e

transferidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, em condições de imediata e regular utilização.

3.1.1. A solução será fornecida de forma integral, compreendendo o veículo-base e todos os serviços, materiais, equipamentos, componentes, acessórios, instalações, adaptações, identificação visual, documentação e demais providências necessárias à configuração final das unidades como Ambulância Tipo A – simples remoção.

3.1.2. A transformação deverá resultar em compartimento destinado ao paciente compatível com a finalidade de remoção simples, contemplando as condições necessárias de segurança, higiene, iluminação, ventilação, climatização, acomodação e transporte, bem como os equipamentos e acessórios definidos neste Termo de Referência.

3.1.3. A solução deverá assegurar compatibilidade técnica e funcional entre o veículo-base, a transformação, os equipamentos, acessórios e demais componentes instalados, observados os limites técnicos do veículo, sua capacidade operacional e as normas aplicáveis à configuração final.

3.1.4. A CONTRATADA será responsável pela solução completa, inclusive pela compatibilidade entre seus componentes, pela adequada execução da transformação e instalação dos equipamentos e acessórios, bem como pela obtenção e fornecimento da documentação necessária à regularização, homologação, registro, licenciamento e utilização das ambulâncias.

3.1.5. Os veículos deverão ser entregues integralmente concluídos, não sendo admitida solução que dependa de posterior contratação, aquisição, instalação, adaptação ou providência material da CONTRATANTE para que possam ser regularmente utilizados como Ambulância Tipo A.

3.1.6. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser consideradas em conjunto, sendo admitidas características superiores ou tecnicamente equivalentes nas hipóteses previstas no Tópico 1.5, desde que preservadas a classificação da ambulância, a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, do tipo caminhoneta, com motorização a diesel e tração 4x4, fornecidos devidamente transformados, equipados, regularizados e homologados para utilização como Ambulância Tipo A – simples remoção, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os veículos, equipamentos, acessórios, componentes e materiais integrantes da solução deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

4.1.3. A transformação deverá ser tecnicamente compatível com o veículo-base, respeitando suas características estruturais, capacidades, limites técnicos e

condições estabelecidas pelo fabricante, bem como a regulamentação aplicável à configuração final.

4.1.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade, compatibilidade, instalação, funcionamento, regularização e conformidade da solução fornecida, ainda que parcelas especializadas da transformação ou instalação sejam executadas por terceiros, sem prejuízo das regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência.

4.1.5. Não serão admitidos veículos, equipamentos ou componentes usados, reconicionados, remanufaturados ou que tenham sido anteriormente objeto de registro, licenciamento ou utilização, ressalvados exclusivamente os atos indispensáveis à regularização e ao emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO.

4.1.6. A configuração final deverá preservar as condições de segurança, estabilidade, capacidade e desempenho necessárias à utilização pretendida, não sendo admitidas transformações ou instalações que ultrapassem os limites técnicos admissíveis do veículo-base.

4.1.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento da solução completa, inclusive transformação, equipamentos, acessórios, materiais, mão de obra, transporte, regularização, homologação, emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias à entrega definitiva, deverão estar compreendidas no preço ofertado, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

4.2. Especificações técnicas mínimas do veículo-base

4.2.1. O veículo-base destinado à transformação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) veículo automotor do tipo caminhoneta;
- b) novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- c) motorização a diesel;
- d) potência mínima de 204 cv;
- e) torque mínimo de 42 kgf.m, admitida a correspondente expressão em Nm;
- f) sistema de tração 4x4, com reduzida;
- g) transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente;
- h) capacidade de carga mínima de 1.000 kg, considerada a configuração original do veículo-base;
- i) sistema de freios ABS;
- j) controle eletrônico de estabilidade;
- k) controle de tração;
- l) direção assistida;
- m) sistema de ar-condicionado na cabine;
- n) airbags, observada a configuração e quantidade legalmente exigidas para o veículo;
- o) equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; e
- p) características estruturais, mecânicas e de capacidade compatíveis com a

transformação e utilização como Ambulância Tipo A – simples remoção.

4.2.2. Os requisitos estabelecidos no subitem 4.2.1 constituem especificações mínimas de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade, admitindo-se características superiores ou tecnicamente equivalentes quando cabíveis, observadas as regras estabelecidas no Tópico 1.5 deste Termo de Referência.

4.2.3. A potência e o torque deverão corresponder aos valores oficialmente declarados pelo fabricante para a versão do veículo efetivamente ofertada, admitida a conversão entre unidades de medida tecnicamente equivalentes.

4.2.4. A capacidade de carga deverá ser comprovada com base na configuração original do veículo-base, anteriormente à transformação, por documentação técnica do fabricante ou outro documento idôneo que permita sua verificação objetiva.

4.2.5. A transformação deverá considerar a capacidade de carga, os limites de peso e demais parâmetros técnicos do veículo-base, de modo que a configuração final permaneça compatível com os limites legal e tecnicamente admissíveis.

4.3. Transformação e compartimento do paciente

4.3.1. Os veículos deverão ser fornecidos devidamente transformados e equipados para utilização como Ambulância Tipo A simples remoção, constituindo solução completa, segura e funcional, compatível com o veículo-base e com a finalidade assistencial estabelecida neste Termo de Referência.

4.3.2. A transformação deverá contemplar compartimento destinado ao paciente com características construtivas, dimensionais, de acabamento, higiene e segurança compatíveis com o transporte de pacientes, permitindo a adequada instalação, utilização e acesso à maca, aos assentos, ao sistema de oxigênio, aos equipamentos, mobiliários e demais componentes integrantes da solução.

4.3.3. O compartimento destinado ao paciente deverá possuir volume e dimensões internas suficientes para acomodar, de forma segura e funcional, a maca, os assentos, o sistema de oxigênio, os equipamentos, mobiliários e demais componentes integrantes da solução, permitindo adequado acesso, movimentação, embarque e desembarque do paciente, sem prejuízo da segurança dos ocupantes.

4.3.4. As paredes, teto e demais superfícies internas do compartimento deverão possuir revestimento resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, com acabamento adequado à utilização assistencial, não sendo admitidas arestas, saliências ou elementos expostos capazes de comprometer a segurança dos ocupantes.

4.3.5. O piso deverá ser resistente, impermeável, lavável, antiderrapante e de fácil higienização, devidamente instalado e vedado, de forma compatível com a utilização do veículo para transporte de pacientes.

4.3.6. O compartimento destinado ao paciente deverá possuir sistemas adequados de ventilação e climatização, independentes ou tecnicamente integrados ao sistema do veículo, devidamente dimensionados em função do volume e da configuração interna da transformação, capazes de proporcionar condições adequadas de conforto térmico durante sua utilização.

4.3.7. O compartimento deverá possuir sistema de iluminação interna adequadamente distribuído e dimensionado para permitir sua utilização segura, inclusive nos períodos noturnos, sem comprometer o conforto e a segurança do paciente e dos demais ocupantes.

4.3.8. A transformação deverá contemplar sistema elétrico auxiliar adequadamente dimensionado para suportar a demanda dos equipamentos, dispositivos e componentes instalados no compartimento destinado ao paciente, sem comprometer o funcionamento e a segurança do sistema elétrico original do veículo.

4.3.9. O sistema elétrico auxiliar deverá possuir bateria auxiliar e os dispositivos de proteção, comando e distribuição necessários ao funcionamento seguro da solução, devendo sua capacidade ser tecnicamente compatível com a carga elétrica instalada.

4.3.10. Quando necessário à alimentação dos equipamentos integrantes da solução, deverá ser instalado inversor de corrente com onda senoidal pura e capacidade compatível com a carga elétrica a ser alimentada, devidamente protegido e instalado em local apropriado.

4.3.11. O compartimento deverá possuir pontos de alimentação elétrica em corrente contínua e, quando necessária aos equipamentos integrantes da solução, corrente alternada, em quantidade e capacidade suficientes à utilização segura dos equipamentos previstos, devidamente identificados e protegidos.

4.3.12. A ambulância deverá possuir sistema fixo de oxigênio medicinal, devidamente acondicionado, instalado e fixado, acompanhado dos componentes necessários à sua utilização segura durante o transporte do paciente, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.3.13. Deverá ser instalado suporte para soro, com sistema seguro de fixação, em posição que possibilite sua utilização sem comprometer a circulação, o acesso ao paciente ou a segurança dos ocupantes.

4.3.14. A ambulância deverá ser fornecida com maca retrátil ou solução tecnicamente equivalente destinada ao transporte do paciente em decúbito horizontal, com comprimento mínimo de 1.800 mm, acompanhada de colchonete revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização.

4.3.15. A maca deverá possuir estrutura resistente e sistema adequado de movimentação, travamento e fixação ao veículo, devendo permanecer firmemente acondicionada durante acelerações, frenagens, curvas e demais condições normais de circulação.

4.3.16. Será admitida maca dotada de mecanismos adicionais de regulação ou elevação do tronco, desde que tais características sejam compatíveis com a configuração e a finalidade da Ambulância Tipo A e não comprometam sua segurança, funcionalidade ou adequada instalação.

4.3.17. O compartimento deverá possuir assento destinado a acompanhante ou profissional, adequadamente fixado à estrutura e provido dos dispositivos de segurança aplicáveis, posicionado de maneira compatível com a utilização da maca e com a circulação no compartimento.

4.3.18. Poderá ser utilizado banco lateral, assento retrátil, escamoteável ou outra

solução tecnicamente equivalente, desde que adequada à finalidade, à segurança dos ocupantes e à configuração interna da ambulância.

4.3.19. O compartimento deverá possuir armários, suportes ou espaços adequados ao acondicionamento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à finalidade da ambulância, construídos em materiais resistentes, laváveis e de fácil higienização.

4.3.20. Os armários, compartimentos e demais elementos destinados ao armazenamento deverão possuir sistemas de fechamento, retenção ou travamento que impeçam abertura ou deslocamento involuntário durante a circulação do veículo.

4.3.21. Deverá existir dispositivo de apoio ou pega-mão adequadamente fixado e posicionado para auxiliar o acesso e a movimentação no compartimento, sem exigência de posição, formato ou cor específicos, salvo quando determinados pela regulamentação aplicável.

4.3.22. A ambulância deverá possuir sistema de sinalização visual e sonora de emergência, devidamente instalado e integrado ao veículo, com desempenho compatível com sua finalidade e em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à configuração final.

4.3.23. A sinalização visual deverá proporcionar adequada identificação e visibilidade do veículo durante sua utilização, inclusive pelas partes frontal e traseira, observados os requisitos regulamentares aplicáveis.

4.3.24. O sistema de sinalização acústica deverá possuir sirene eletrônica adequada à utilização em ambulância, com comandos acessíveis ao condutor e desempenho sonoro compatível com sua finalidade, observada a regulamentação aplicável.

4.3.25. A identificação visual externa deverá caracterizar adequadamente o veículo como ambulância, contemplando a inscrição "AMBULÂNCIA", identificação do Sistema Único de Saúde - SUS, símbolos e demais elementos institucionais e regulamentares aplicáveis, conforme padrão a ser definido ou aprovado pela CONTRATANTE antes da execução definitiva do grafismo.

4.3.26. Os adesivos, inscrições e demais elementos de identificação visual deverão ser confeccionados em material apropriado para utilização automotiva, resistente às condições normais de exposição, utilização e higienização.

4.3.27. Todos os equipamentos, mobiliários, acessórios, cilindros, suportes e demais componentes instalados no compartimento deverão possuir sistemas de fixação adequados, capazes de impedir deslocamentos involuntários durante a circulação, acelerações, frenagens ou manobras do veículo.

4.3.28. Os materiais, equipamentos, acessórios e componentes empregados na transformação deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade pretendida e entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.3.29. A transformação deverá ser executada de modo a preservar a segurança estrutural, a estabilidade, a dirigibilidade, a capacidade operacional e os limites técnicos do veículo-base, não sendo admitidas intervenções incompatíveis com sua estrutura ou com a legislação aplicável.

4.3.30. A CONTRATADA será integralmente responsável pela compatibilidade técnica e funcional entre o veículo-base e a transformação, bem como entre os equipamentos,

acessórios, sistemas elétricos, sistemas de climatização, mobiliários e demais componentes integrantes da solução.

4.3.31. A configuração final deverá permanecer compatível com a classificação Ambulância Tipo A simples remoção, destinada ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, não se atribuindo ao veículo finalidade assistencial própria de categoria distinta.

4.4. Películas automotivas

4.4.1. Os veículos deverão ser entregues com película automotiva não refletiva instalada nos vidros em que sua utilização seja legalmente permitida, observados os índices de transmitância luminosa e as demais condições estabelecidas pela regulamentação de trânsito vigente.

4.4.2. As películas deverão ser próprias para utilização automotiva, possuir qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida e apresentar instalação adequada, uniforme e com bom acabamento, sem bolhas, enrugamentos, deformações, descolamentos ou outros defeitos que prejudiquem a visibilidade, a segurança ou a aparência do veículo, contendo as identificações regulamentares quando exigíveis.

4.4.3. A instalação das películas não poderá comprometer o campo de visão do condutor nem interferir no funcionamento de sensores, câmeras, sistemas de assistência à condução ou outros dispositivos eventualmente existentes no veículo.

4.4.4. Nos vidros do compartimento destinado ao paciente, a película deverá contribuir para a preservação da privacidade durante o transporte, sem prejuízo da segurança, da visibilidade necessária e do atendimento aos limites e condições estabelecidos pela regulamentação aplicável.

4.4.5. Não será admitida a utilização de película refletiva, espelhada ou de qualquer outro tipo cuja aplicação seja proibida pela legislação ou regulamentação de trânsito vigente.

4.5. Regularização, homologação e emplacamento

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente transformados, regularizados, homologados, registrados, licenciados e aptos à circulação e à utilização como Ambulância Tipo A – simples remoção, observadas as normas técnicas, sanitárias, de trânsito, de segurança veicular e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à configuração final.

4.5.2. A CONTRATADA será responsável pela adoção de todas as providências necessárias à regularização da transformação e da configuração final dos veículos perante os órgãos e entidades competentes, inclusive aquelas necessárias ao seu registro e identificação como ambulância.

4.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar toda a documentação exigível para comprovação da regularidade do veículo-base, da transformação e da configuração final, incluindo, quando aplicáveis, Certificado de Segurança Veicular – CSV, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, notas fiscais,

certificados, autorizações, laudos e demais documentos técnicos ou regulamentares pertinentes.

4.5.4. Os documentos apresentados deverão corresponder aos veículos e às transformações efetivamente fornecidos, permitindo a identificação e a verificação objetiva da conformidade da configuração final entregue à CONTRATANTE.

4.5.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, registrados e licenciados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, observados os dados cadastrais da CONTRATANTE e os procedimentos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito competente.

4.5.6. Todas as despesas necessárias à transformação, inspeção, homologação, regularização, emissão de certificados e documentos, registro, emplacamento, licenciamento e demais procedimentos necessários à entrega definitiva dos veículos deverão estar incluídas no preço contratado, ressalvados os atos ou despesas que, por disposição legal ou regulamentar, somente possam ser praticados diretamente pela CONTRATANTE.

4.5.7. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada veículo, os respectivos manuais de operação, utilização e manutenção do veículo-base e, quando existentes ou aplicáveis, os manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos referentes à transformação, aos equipamentos, acessórios e componentes instalados.

4.5.8. A documentação entregue deverá ser suficiente para permitir a regular utilização, identificação, manutenção e acionamento das garantias do veículo-base, da transformação, dos equipamentos e dos demais componentes integrantes da solução.

4.5.9. A existência de pendência de homologação, regularização, registro, licenciamento, emplacamento ou documentação indispensável que impeça ou restrinja a regular utilização do veículo como Ambulância Tipo A caracterizará fornecimento incompleto, não sendo admitido o recebimento definitivo enquanto a irregularidade não for integralmente sanada.

4.5.10. A regularização ou homologação da configuração final não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou incompatibilidades relacionadas ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos, acessórios ou demais componentes integrantes da solução.

4.6. Da ausência de indicação de marca ou modelo

4.6.1. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência não constituem indicação ou preferência por marca, modelo ou fabricante específico, destinando-se exclusivamente à definição dos requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança, funcionalidade e adequação necessários ao atendimento da necessidade da CONTRATANTE.

4.6.2. Serão admitidos veículos, equipamentos, componentes e soluções de quaisquer marcas ou fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.3. As características expressas mediante parâmetros mínimos admitem o fornecimento de características superiores, desde que estas não comprometam a compatibilidade com a transformação, a segurança, a funcionalidade, a classificação da ambulância ou as demais condições da contratação, nem impliquem acréscimo de preço para a CONTRATANTE.

4.6.4. Nas características que, por sua natureza, não comportem comparação objetiva mediante conceitos de superioridade ou inferioridade, será admitida solução tecnicamente equivalente, desde que comprovada sua compatibilidade funcional com a finalidade e os requisitos da contratação.

4.6.5. A aceitação de característica superior ou tecnicamente equivalente não autorizará alteração da natureza, finalidade ou classificação do objeto, permanecendo obrigatório o atendimento integral às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Da comprovação das características técnicas

4.7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar documentação técnica suficiente à comprovação objetiva das características do veículo-base, da transformação, dos equipamentos e dos demais componentes ofertados, conforme as exigências deste Termo de Referência.

4.7.2. A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração ou documento oficial do fabricante, transformador ou fornecedor responsável pelo respectivo componente, conforme a natureza da característica a ser demonstrada.

4.7.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, modelo e, quando aplicável, versão ou configuração do veículo e dos componentes ofertados, bem como a verificação das características técnicas exigidas.

4.7.4. Para o veículo-base, deverão ser passíveis de comprovação objetiva, especialmente, a motorização a diesel, potência, torque, sistema de tração 4x4 com reduzida, transmissão, capacidade de carga e demais características mínimas estabelecidas no subitem 4.2.1.

4.7.5. Quando determinada característica não constar expressamente dos materiais técnicos usualmente disponibilizados pelo fabricante, poderá ser admitido documento complementar idôneo emitido pelo fabricante, representante, transformador ou responsável técnico competente, conforme a natureza da informação, desde que permita sua verificação objetiva.

4.7.6. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, inclusive mediante consulta a informações oficiais do fabricante ou solicitação de esclarecimentos e documentos destinados à confirmação de condição preexistente à apresentação da proposta, observada a legislação aplicável.

4.7.7. Não será admitida, por meio de diligência, a substituição do veículo, versão ou solução originalmente ofertados por outro produto com a finalidade de sanar o não

atendimento de requisito técnico mínimo existente na data da apresentação da proposta.

4.7.8. A eventual impossibilidade de comprovação de característica técnica mínima exigida, após assegurada a possibilidade de esclarecimento ou diligência quando juridicamente cabível, implicará a não aceitação da proposta, observados o contraditório e os procedimentos previstos no Edital.

4.7.9. A aceitação da documentação técnica durante o julgamento da proposta não afasta a posterior verificação da conformidade do veículo e da transformação por ocasião do recebimento, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A solução fornecida deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência, segurança, facilidade de manutenção e redução dos impactos ambientais durante sua utilização.

4.8.2. Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes e aos demais requisitos ambientais aplicáveis à respectiva categoria na data de sua fabricação e comercialização.

4.8.3. Os materiais empregados na transformação deverão possuir durabilidade e resistência compatíveis com a utilização pretendida, especialmente quanto aos processos de limpeza, higienização e manutenção do compartimento destinado ao paciente.

4.8.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação de resíduos, embalagens, componentes, peças, óleos, fluidos e demais materiais decorrentes das atividades sob sua responsabilidade durante o fornecimento e a execução das obrigações de garantia.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou tecnicamente especializadas necessárias à execução do objeto, desde que não implique transferência integral da responsabilidade contratual ou descaracterização da contratação.

4.9.2. Poderão ser executadas por terceiros tecnicamente habilitados, quando cabível, atividades relacionadas à transformação do veículo, instalação de equipamentos e acessórios, implementação da identidade visual, inspeções, regularização e demais serviços especializados integrantes da solução.

4.9.3. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo aquela integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade, segurança, regularização, garantia e perfeita execução da solução fornecida.

4.9.4. A CONTRATADA responderá pelos atos, falhas, vícios e inadimplementos dos terceiros por ela utilizados na execução das parcelas subcontratadas, como se diretamente os tivesse praticado.

4.9.5. A subcontratação não estabelecerá vínculo de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o terceiro subcontratado, permanecendo todas as obrigações contratuais concentradas na CONTRATADA.

4.10. Garantia e assistência técnica

4.10.1. A solução fornecida deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo dos veículos, abrangendo, conforme a natureza e a responsabilidade de cada componente, o veículo-base, a transformação, os equipamentos, acessórios e demais elementos integrantes da solução, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.10.2. Quando o fabricante do veículo-base, o transformador ou o fabricante de determinado equipamento ou componente oferecer prazo de garantia superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico para a CONTRATANTE em relação ao respectivo item.

4.10.3. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelo atendimento das ocorrências cobertas pela garantia, ainda que a execução do respectivo serviço dependa do fabricante, concessionária, transformadora, assistência técnica autorizada ou terceiro especializado.

4.10.4. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, reparados ou, quando necessário, substituídos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os componentes que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, transformação, instalação ou funcionamento abrangidos pela garantia.

4.10.5. A garantia deverá abranger as peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à correção dos vícios ou defeitos por ela cobertos, não podendo ser exigido da CONTRATANTE pagamento adicional pelos respectivos serviços.

4.10.6. A assistência técnica do veículo-base deverá estar disponível por meio de concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante situada em distância rodoviária máxima de 250 km do Município de Campinaçu/GO.

4.10.7. Será admitida assistência técnica do veículo-base localizada além do limite estabelecido no subitem 4.10.6, desde que a CONTRATADA assuma integralmente, durante o período de garantia e nos atendimentos por ela abrangidos, os custos necessários à retirada, transporte, remoção, deslocamento e devolução do veículo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.10.8. Na hipótese do subitem anterior, a responsabilidade da CONTRATADA compreenderá a logística necessária para encaminhamento do veículo ao local de atendimento e sua posterior devolução ao Município de Campinaçu/GO, não cabendo à CONTRATANTE suportar despesas de guincho, transporte ou outros custos de deslocamento decorrentes do atendimento em garantia.

4.10.9. Para os serviços relacionados à transformação, equipamentos e acessórios instalados, a assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela CONTRATADA, pela empresa transformadora, pelo fabricante ou por assistência técnica por eles indicada ou autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela solução das ocorrências cobertas pela garantia.

4.10.10. Quando o atendimento relativo à transformação, aos equipamentos ou aos acessórios exigir a remoção ou o deslocamento do veículo para outro Município, aplicar-se-á a mesma sistemática prevista nos subitens 4.10.7 e 4.10.8, não podendo os respectivos custos ser transferidos à CONTRATANTE quando se tratar de atendimento coberto pela garantia.

4.10.11. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, a relação dos canais e locais disponíveis para atendimento em garantia, acompanhada das informações necessárias ao acionamento da assistência técnica do veículo-base, da transformação e dos equipamentos.

4.10.12. A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não poderá resultar na perda ou redução das demais garantias aplicáveis ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos ou aos componentes, cabendo à CONTRATADA observar os procedimentos técnicos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

4.10.13. As garantias previstas neste Termo de Referência não afastam as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável quanto aos vícios, defeitos ou desconformidades da solução fornecida.

4.11. Garantia de execução contratual

4.11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do fornecimento, sua execução integral e as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, a partir da qual terá início a contagem do prazo para entrega do objeto.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.1.3. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando condicionada à análise e à expressa aceitação da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

5.1.4. A mera apresentação de solicitação de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo originalmente estabelecido, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo seu cumprimento até decisão expressa da CONTRATANTE.

5.1.5. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campinaçu/GO, situada na Avenida Sete de Setembro, s/n, esquina com a Rua Quatro, Centro, CEP 76.440-000, Campinaçu/GO, em dia e horário previamente ajustados com o responsável pelo recebimento.

5.1.6. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga,

deslocamentos e demais providências necessárias à entrega integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2. Condições da entrega

5.2.1. As ambulâncias deverão ser entregues novas, zero quilômetro e sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpas e com combustível em quantidade suficiente para a realização das verificações e testes necessários ao recebimento.

5.2.2. No momento da entrega, os veículos deverão estar integralmente transformados, equipados, identificados, regularizados, homologados, emplacados, registrados e licenciados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, com todos os equipamentos, acessórios, sistemas e componentes devidamente instalados e em condições de funcionamento.

5.2.3. A entrega física do veículo desacompanhado de documento, equipamento, acessório, componente ou providência indispensável à sua regular utilização como Ambulância Tipo A – simples remoção não caracterizará o cumprimento integral da obrigação contratual.

5.2.4. Na entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme aplicável:

- a) documentação do veículo, com registro, licenciamento e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO;
- b) nota fiscal correspondente ao objeto fornecido;
- c) manuais de operação, utilização e manutenção do veículo-base;
- d) termos, certificados e documentos relativos às garantias;
- e) documentos relativos à transformação, regularização e homologação;
- f) documentação técnica dos equipamentos, acessórios e componentes instalados;
- g) certificados, laudos, autorizações e demais documentos regulamentares exigíveis, conforme a configuração efetivamente fornecida;
- h) relação dos canais e locais destinados ao atendimento da garantia e da assistência técnica; e
- i) demais documentos necessários à regular utilização, manutenção e comprovação da conformidade do objeto.

5.2.5. Os veículos deverão corresponder integralmente à marca, modelo, versão, configuração e demais características técnicas constantes da proposta aceita pela Administração e da documentação apresentada durante o procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.6. Não será admitida a entrega de veículo, versão, transformação, equipamento ou configuração diversa daquela aceita na licitação, salvo quando houver fato superveniente devidamente comprovado e a substituição for previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante demonstração de que a solução substituta atende integralmente aos requisitos da contratação e apresenta características iguais ou superiores, sem qualquer acréscimo de preço.

5.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar que a entrega dos veículos ocorra sem

avarias, danos, defeitos de acabamento, falhas de instalação ou quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, segurança, funcionamento ou regular utilização.

5.2.8. A entrega material do objeto não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo sujeita aos procedimentos de verificação, inspeção e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Correção e substituição

5.3.1. Constatada qualquer desconformidade, ausência de equipamento, acessório, componente ou documento, defeito, avaria, falha de funcionamento ou inadequação em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover, conforme o caso, a correção, complementação, reparação ou substituição necessária.

5.3.2. O prazo para correção, complementação, reparação ou substituição será fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da desconformidade, a providência necessária, a razoabilidade e a urgência da Administração.

5.3.3. Quando a desconformidade puder ser sanada sem substituição integral do veículo e sem prejuízo de sua segurança, regularidade, desempenho, garantia ou configuração contratada, poderá ser admitida sua correção pela CONTRATADA, mediante acompanhamento da fiscalização.

5.3.4. Quando a desconformidade for insanável, comprometer requisito técnico essencial ou não puder ser corrigida adequadamente no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o veículo, equipamento ou componente, conforme o caso, por outro que atenda integralmente às condições contratadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.5. Todos os custos decorrentes da correção, complementação, reparação, retirada, transporte, substituição e nova entrega do objeto rejeitado ou desconforme serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando a ocorrência lhe for imputável.

5.3.6. A correção, reparação ou substituição não afastará a aplicação das medidas e consequências contratuais cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento imputável à CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no instrumento contratual.

6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e no contrato, registrar as ocorrências identificadas e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades.

6.3. A fiscalização poderá exigir das CONTRATADAS informações, documentos, esclarecimentos e providências necessários à verificação da regular execução do

objeto, inclusive aqueles relacionados ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos, acessórios, regularização, homologação, emplacamento, garantia e assistência técnica.

6.4. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio idôneo que permita seu registro e comprovação, especialmente quando envolverem determinação de correção, complementação, reparação, substituição, apresentação de documentos ou cumprimento de prazo.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos atos e serviços executados por fabricantes, concessionárias, transformadoras, assistências técnicas ou terceiros por ela utilizados.

6.6. A CONTRATADA deverá indicar representante apto a manter comunicação com a CONTRATANTE e a adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

6.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, desconformidades, correções, substituições, recebimento e demais fatos que possam repercutir na liquidação da despesa, aplicação de sanções ou prestação de contas dos recursos vinculados.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante verificação inicial de sua apresentação, quantidade, documentação e correspondência geral com o objeto contratado, sem prejuízo da posterior avaliação detalhada de conformidade.

7.1.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem reconhecimento de seu integral atendimento às especificações técnicas e demais condições da contratação.

7.1.3. Após o recebimento provisório, será realizada conferência técnica de cada veículo para fins de recebimento definitivo, verificando-se, no mínimo:

- a) marca, modelo, versão e configuração do veículo entregue;
- b) condição de veículo novo, zero quilômetro e sem uso anterior;
- c) motorização, potência, torque, transmissão, sistema de tração 4x4 com reduzida, capacidade de carga e demais características técnicas mínimas do veículo-base;
- d) correspondência entre o veículo entregue, a proposta aceita e a documentação técnica apresentada durante o procedimento licitatório;
- e) atendimento às especificações técnicas mínimas, superiores ou tecnicamente equivalentes admitidas neste Termo de Referência;
- f) regularidade e conformidade da transformação em Ambulância Tipo A – simples remoção;
- g) características, acabamento, segurança, higienização e funcionalidade do compartimento destinado ao paciente;
- h) presença, instalação, fixação e funcionamento da maca, sistema de oxigênio,

- suporte para soro, assentos, mobiliário e demais equipamentos e acessórios exigidos;
- i) funcionamento dos sistemas de sinalização visual e acústica, climatização, ventilação, iluminação e sistema elétrico auxiliar;
 - j) instalação e conformidade das películas automotivas e da identificação visual do veículo;
 - k) inexistência de avarias, defeitos aparentes, falhas de acabamento ou outras desconformidades;
 - l) regularização e homologação da configuração final do veículo;
 - m) emplacamento, registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO;
 - n) apresentação dos manuais, certificados, documentos de garantia e assistência técnica, documentos da transformação e demais documentos exigíveis; e
 - o) atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Essa lista amplia a conferência que já constava da minuta, sem criar especificações novas: ela apenas transforma os requisitos que construímos nos tópicos anteriores em itens efetivamente verificáveis no recebimento.

7.1.4. A CONTRATANTE poderá realizar os testes e verificações funcionais necessários à confirmação do regular funcionamento do veículo, da transformação, dos equipamentos, acessórios e sistemas instalados.

7.1.5. Constatada desconformidade durante a conferência, o recebimento definitivo ficará condicionado à correspondente correção, complementação, reparação ou substituição, observadas as disposições do subitem 5.3 deste Termo de Referência.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória das verificações e a constatação do atendimento integral às condições contratadas.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, desconformidades ou obrigações de garantia posteriormente identificados.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação regular da nota fiscal e à verificação do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

7.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.2.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente recebido e conter as informações necessárias à identificação da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência relativas à rastreabilidade documental.

7.2.4. Quando tecnicamente possível nos campos próprios do documento fiscal, deverão constar as referências necessárias à identificação do Processo Administrativo, do procedimento licitatório e da contratação, sem prejuízo das informações relacionadas ao Plano de Trabalho ou ao Repasse Fundo a Fundo quando cabíveis.

Isso mantém coerência com a preocupação que a própria minuta já possui com a

rastreabilidade da despesa vinculada.

7.2.5. A ausência de campo específico no documento fiscal para indicação do Plano de Trabalho ou do Repasse Fundo a Fundo não constituirá, isoladamente, irregularidade impeditiva do pagamento, desde que seja possível estabelecer sua vinculação inequívoca com a contratação e estejam preservados nos autos os elementos necessários à rastreabilidade da despesa e à prestação de contas.

7.2.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

7.2.7. Havendo erro, irregularidade ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto subsistir pendência impeditiva da regular liquidação da despesa, sem que disso decorra direito a acréscimos imputáveis à CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, conforme motivação específica constante do Processo Administrativo e do Edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.1.2. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se o valor integral da solução completa, compreendendo veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, regularização, homologação, emplacamento e demais obrigações necessárias ao integral atendimento do objeto.

8.1.3. O modo de disputa será aberto, conforme as regras e procedimentos estabelecidos no Edital.

8.1.4. A proposta somente será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e proporcionais à demonstração da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

8.2.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior do licitante em fornecimento de objeto de natureza compatível com a presente contratação.

8.2.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e a ambulância objeto desta contratação, nem coincidência quanto à marca, modelo, versão, motorização, potência, sistema de tração, equipamentos ou demais

especificações particulares estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Será admitido atestado referente ao fornecimento de ambulância ou de veículo automotor de natureza compatível com o objeto, desde que suficiente à demonstração da experiência do licitante no fornecimento correspondente.

8.3. Verificação da proposta

8.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, documentação técnica idônea suficiente à identificação e à verificação objetiva das características do veículo e da solução ofertada.

8.3.2. A comprovação poderá ocorrer mediante catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento do fabricante, declaração técnica ou outro documento idôneo, conforme a natureza da característica a ser comprovada e observado o disposto no subitem 4.7 deste Termo de Referência.

8.3.3. A documentação deverá permitir a identificação da marca, modelo, versão ou configuração do veículo ofertado e a verificação das características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4. A documentação prevista neste tópico será exigida para fins de verificação da conformidade da proposta e não constituirá documento de habilitação do licitante.

8.3.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou à confirmação das informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta a documentação oficial do fabricante, sem admitir alteração substancial da proposta ou substituição da solução ofertada para sanar requisito técnico não atendido na data da apresentação da proposta.

8.3.6. Quando determinada característica não estiver expressamente indicada na documentação técnica usualmente disponibilizada, poderá ser admitida documentação complementar idônea, nos termos do subitem 4.7 deste Termo de Referência.

8.3.7. A proposta será desclassificada quando ficar demonstrado, após os esclarecimentos e diligências cabíveis, que a solução ofertada não atende a requisito técnico mínimo ou condição essencial estabelecida neste Termo de Referência.

8.3.8. A aceitação da proposta não afastará a posterior verificação da conformidade do veículo, da transformação, dos equipamentos e da documentação por ocasião do recebimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 712.666,00 (setecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais), correspondente ao fornecimento das 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – simples remoção, conforme pesquisa de preços integrante da fase preparatória do Processo Administrativo.

9.2. A estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração, cuja documentação, metodologia e memória de cálculo integram o Processo Administrativo nº 02976/2026.

9.3. O valor estimado constitui parâmetro para o processamento da contratação e para a análise da aceitabilidade dos preços, não representando obrigação de contratação pelo respectivo montante, devendo prevalecer o preço resultante do procedimento licitatório, desde que compatível com os critérios estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

9.4. O valor estimado compreende a solução completa prevista neste Termo de Referência, incluindo veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, regularização, homologação, emplacamento, transporte, entrega, garantia e demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, observada a seguinte classificação:

13.01.10.122.0270.2422 – Manutenção da Administração Geral e Gestão da Saúde.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10.2. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo, Processo Estadual nº 202500005012235, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO e do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO, devendo ser preservadas a finalidade dos recursos, as metas correspondentes e as condições necessárias à respectiva prestação de contas.

10.3. O Plano de Trabalho prevê recursos estaduais no montante global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à execução das metas e aquisições nele estabelecidas, não se confundindo esse montante global com o valor estimado especificamente para a aquisição das 02 (duas) ambulâncias objeto deste Termo de Referência.

10.4. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 356.333,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais) por unidade, perfazendo o valor global estimado de R\$ 712.666,00 (setecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para o fornecimento das 02 (duas) ambulâncias, conforme pesquisa de preços integrante do Processo Administrativo. Os valores estimados unitário e global constituem parâmetros para aferição da aceitabilidade dos preços, não sendo admitida contratação por valor superior aos respectivos valores máximos aceitáveis estabelecidos no procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** emitir a Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** proporcionar as condições necessárias à entrega, conferência e recebimento do objeto;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados;
- d) verificar a conformidade dos veículos, da transformação, dos equipamentos, acessórios, documentação, regularização, homologação, registro, licenciamento e emplacamento com as condições contratadas;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;
- f) exigir, conforme o caso, a correção, complementação, reparação ou substituição do objeto ou de seus componentes;
- g) realizar o recebimento provisório e definitivo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) efetuar a liquidação e o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento definitivo;
- i) prestar as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à regular execução do objeto;
- j) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica; e
- k) adotar, após o recebimento definitivo, as providências administrativas relativas à incorporação e ao controle patrimonial dos bens.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e no contrato;
- b) cumprir os prazos, o local e as demais condições estabelecidas para a entrega;
- c) entregar 02 (duas) ambulâncias novas, zero quilômetro e sem uso anterior, integralmente transformadas, equipadas, regularizadas, homologadas e em condições de pleno funcionamento;
- d) providenciar a entrega dos veículos emplacados, registrados e licenciados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campinaçu/GO;
- e) arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, transformação, equipamentos, acessórios, instalação, regularização, homologação, emplacamento e demais despesas de sua responsabilidade;
- f) responder integralmente pela compatibilidade entre veículo-base, transformação, equipamentos, acessórios, sistemas e componentes integrantes da solução;
- g) fornecer toda a documentação técnica, fiscal, registral, de regularização, homologação, garantia e assistência técnica exigida neste Termo de Referência;
- h) corrigir, complementar, reparar ou substituir, conforme o caso, veículo, equipamento, acessório, componente ou documentação em desconformidade;
- i) assegurar o integral cumprimento das garantias aplicáveis ao veículo-base, à transformação, aos equipamentos e aos acessórios;
- j) assegurar a assistência técnica nas condições estabelecidas no subitem 4.10 deste Termo de Referência, inclusive assumindo os custos de retirada, transporte, remoção,

deslocamento e devolução quando configuradas as hipóteses ali previstas;

k) manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

l) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução do objeto;

m) responder pelos danos decorrentes de sua atuação ou da atuação dos terceiros utilizados na execução, nos limites estabelecidos pela legislação;

n) observar as normas de trânsito, segurança, ambientais, trabalhistas, tributárias, sanitárias e demais normas aplicáveis ao objeto;

o) prestar as informações e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização que sejam necessários à verificação da regular execução;

p) fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentos e informações complementares relacionados aos veículos, transformação, equipamentos, faturamento e entrega necessários à instrução da prestação de contas dos recursos vinculados, desde que relacionados ao objeto contratado; e

q) manter representante apto a receber comunicações e adotar as providências necessárias durante a execução contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, sua dosimetria, os procedimentos de defesa e os recursos observarão a disciplina estabelecida na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

12.3. A aplicação de sanção administrativa não afastará a obrigação de reparar os danos eventualmente causados nem o dever de cumprir, quando ainda possível e de interesse da Administração, as obrigações contratuais pendentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Trabalho, o Edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual, observada a função própria de cada documento.

13.2. As especificações e condições técnicas do objeto serão regidas por este Termo de Referência, elaborado a partir das definições consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, devendo sua interpretação preservar o objeto, a finalidade e as condições essenciais estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

13.2.1. Eventual inconsistência identificada entre os documentos da contratação deverá ser submetida à Administração para análise e saneamento antes da execução da obrigação correspondente, vedada interpretação que implique descaracterização do objeto financiado ou aplicação dos recursos em finalidade diversa da aprovada.

Esse dispositivo é importante porque não cria uma “hierarquia automática” entre

documentos conflitantes. Havendo inconsistência, a Administração resolve formalmente antes da execução, que é muito mais seguro.

13.3. As especificações estabelecidas como requisitos mínimos ou parâmetros técnicos de referência não impedem o fornecimento de características superiores ou tecnicamente equivalentes, conforme a natureza de cada requisito, desde que preservadas a finalidade, a classificação, a funcionalidade, o desempenho, a qualidade e a segurança do objeto e não haja acréscimo de preço.

13.4. Não será admitida alteração da solução que descaracterize o objeto aprovado no Plano de Trabalho, modifique sua finalidade ou implique aplicação dos recursos vinculados em finalidade diversa da estabelecida.

13.5. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os princípios que regem as contratações públicas.

13.6. Integram o Processo Administrativo os documentos de planejamento da contratação, a pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, a indicação da disponibilidade orçamentária, o Plano de Trabalho e os demais elementos necessários à demonstração da regularidade da contratação e à posterior prestação de contas dos recursos vinculados.

13.7. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Campinaçu/GO, 06 de outubro de 2026.

ANIVALDO
MARCELINO DE
PAULA:38541041
620

Assinado de forma
digital por ANIVALDO
MARCELINO DE
PAULA:38541041620

Anivaldo Marcelino de Paula
Gestor do Fundo Municipal de Saúde